



DRACENA IV PARQUE SOLAR S.A.

CNPJ/MF 21.983.207/0001-01
NIRE 35300522761

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 21 de março de 2024, às 10:00 horas, na sede da **DRACENA IV PARQUE SOLAR S.A.**, localizada na Rua Tabapuã, nº 82, Edifício Tabapuã Concept Office, 10º andar, Conj. 1001 e 1002, Sala 05, São Paulo/SP, CEP 04533-000 (a "Companhia")
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, de acordo com o artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
3. **MESA:** Os acionistas indicaram para presidir os trabalhos o Sr. **HUBERT XAVIER MARIE MAGUIN**, quem convocou a Sra. **HÉLENE LOUISE PLAISANCE** para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a presente reunião tinha por finalidade deliberar a respeito da:
 - (i) Alteração do endereço da sede da Companhia;
 - (ii) Renúncia do Sr. **PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR**, na qualidade de Diretor Executivo (CEO) da Companhia;
 - (iii) Renúncia do Sr. **JOÃO HENRIQUE FONSECA THURLER**, na qualidade de Diretor Técnico (CTO) da Companhia;
 - (iv) Alteração dos arts. 12º, 13º e 14º do Estatuto Social da Companhia a fim de formalizar a atual composição da Diretoria; e,
 - (v) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações ora deliberadas e aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.
5. **DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, dissidências ou manifestações de voto:
 - (i) A alteração do endereço da sede da Companhia, passando da Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Edifício Tabapuã Concept Office, Conjuntos 1001 e 1002, Sala 05, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-000 para Fazenda São José, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, KM 638, Marrecas, Dracena/SP, CEP 17.915-899; e conseqüentemente realizar a alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia, sendo certo que, a partir da presente data, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Fazenda São José, Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, KM 638, Marrecas, Dracena/SP, CEP 17.915-899, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.”

(ii) Acolher, com eficácia imediata, o pedido de renúncia formulado em 21 de março de 2024 pelo Sr. **PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR**, francês, solteiro, administrador, portador do RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 1º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.533-000 do cargo de Diretor Executivo da Companhia, conforme Anexo II arquivado na sede da Companhia;

(iii) Acolher, com eficácia imediata, o pedido de renúncia formulado em 21 de março de 2024 pelo Sr. **JOÃO HENRIQUE FONSECA THURLER**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do RG nº 36.471.757-9, inscrito no CPF/MF sob nº 410.527.688-30, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do cargo de Diretor Técnico da Companhia, conforme Anexo III arquivado na sede da Companhia; e,

(iv) A alteração da composição atual da Diretoria da Companhia, passando de 3 (três) ou mais membros para apenas 1 (um) ou mais membros, sendo certo que, a partir da presente data, o Sr. **HUBERT XAVIER MARIE MAGUIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 68.568.362-X e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.841.988-89, com endereço comercial na Avenida República do Chile, nº 500, 19º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-170 é o único Diretor da Companhia, e conseqüentemente alterar os arts. 12º, 13º e 14º do Estatuto Social da Companhia, que a partir da presente data, passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 12º - A Diretoria será composta por 1 (um) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor sem Designação Específica.

Artigo 13º – (...)

(v) *efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 14º.*

Artigo 14º - (...)

Parágrafo Único: Para a aprovação de pagamentos de quaisquer valores, nos

JUCESP
09 05 24

sistemas de internet banking de quaisquer bancos nos quais a Companhia for titular de conta bancária, a Companhia deverá ser representada mediante a assinatura/aprovação eletrônica de (i) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do Artigo 15º abaixo ou (ii) 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do Artigo 15º abaixo.”

(v) O Estatuto Social da Companhia passará a vigorar da seguinte forma, conforme anexo I.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada e refletida em livro próprio. Presidente da Mesa: Hubert Xavier Marie Maguin. Secretária: Hélène Louise Plaisance. Acionistas Presentes: (i) **TOTAL EREN**, representada por Tama Tanzilli e (ii) **EREN DRACENA PARTICIPAÇÕES S.A.**, representada por Hubert Xavier Marie Maguin.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 21 de março de 2024.

Mesa:

HUBERT XAVIER MARIE MAGUIN
Presidente

HÉLÈNE LOUISE PLAISANCE
Secretária

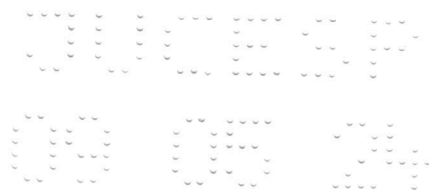
Acionistas:

TOTAL EREN S.A.
p.p. Tama Tanzilli

EREN DRACENA PARTICIPAÇÕES S.A.
Hubert Xavier Marie Maguin



Página 3 de 10



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA DRACENA IV PARQUE SOLAR S.A.

CNPJ/MF nº 21.983.207/0001-01
NIRE nº 35300522761

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **DRACENA IV PARQUE SOLAR S.A.** (“Companhia”), sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Fazenda São José, Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, KM 638, Marrecas, Dracena/SP, CEP 17.915-899, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da diretoria.

Parágrafo Único: A Companhia possui filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.983.207/0002-84 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo no NIRE 35905026411, localizada na Fazenda São José, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, KM 638, Marrecas, Dracena – SP, CEP: 17.900-000.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica, de matriz solar fotovoltaica ao sistema interligado nacional (SIN) para suprimento de energia elétrica, por meio da central geradora fotovoltaica denominada “UFV Dracena IV”, localizada no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 86.579.104,00 (oitenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil e cento e quatro reais), o qual é dividido em 86.579.104 (oitenta e seis milhões quinhentos e setenta e nove mil e cento e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 1 (um) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor sem Designação Específica.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos e destituídos pelo Acionistas, por maioria de votos.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho

de suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação da Acionista, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;
- (iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 14º.
- (vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

Parágrafo Único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião da Acionista, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante da Acionista ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Parágrafo Único: Para a aprovação de pagamentos de quaisquer valores, nos sistemas de internet banking de quaisquer bancos nos quais a Companhia for titular de conta bancária, a Companhia deverá ser representada mediante a assinatura/aprovação eletrônica de (i) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do Artigo 15º abaixo ou (ii) 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia, que poderão ser assinadas somente por 01 (um) Diretor, deverão necessariamente especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a no máximo 01 (um) ano. O prazo

previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) a instituições financeiras, agentes fiduciários ou agentes de garantia no âmbito de operações de endividamento contratadas pela Companhia ou por sociedades do seu grupo econômico, cujo prazo de validade poderá ser equivalente à vigência dos respectivos instrumentos de endividamento e/ou contratos acessórios.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17º. - O Conselho Fiscal da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos e um igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte da(s) Acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 18º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 20º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Artigo 21º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 22º - A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76;

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.611

[Anexo Integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da 21 de março de 2024 realizada em Dracena IV Parque Solar S.A.]

ANEXO II - TERMO DE RENÚNCIA

São Paulo, 21 de março de 2024.

À **DRACENA IV PARQUE SOLAR S.A.**

Rua Tabapuã, nº 82, Edifício Tabapuã Concept Office, 10º andar, Conj. 1001 e 1002, Sala 05, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo.
CEP 04533-000.

Ref.: Renúncia ao Cargo de Diretor Executivo da Companhia.

Prezados Senhores,

Eu, **PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR**, francês, solteiro, administrador, portador do RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 1º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.533-000, em atenção ao disposto no art. 151 da Lei nº 6.404/76, comunico que, por motivos de foro íntimo, renuncio ao cargo de Diretor Executivo da **DRACENA IV PARQUE SOLAR S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, Edifício Tabapuã Concept Office, 10º andar, Conj. 1001 e 1002, Sala 05, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, CEP 04533-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.983.207/0001-01 ("Companhia").

Ademais, outorgo à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrestrita quitação à Companhia em razão do exercício do cargo de Diretor Executivo da Companhia, ao qual ora renuncio.

Assim, a partir desta data, não mais desempenharei as funções Diretor Executivo da Companhia que me foram confiadas pela Companhia, nos termos de seu Estatuto Social, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a minha renúncia ao cargo.

Atenciosamente,

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

[Anexo Integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da 21 de março de 2024 realizada em Dracena IV Parque Solar S.A.]

ANEXO III - TERMO DE RENÚNCIA

São Paulo, 21 de março de 2024.

À **DRACENA IV PARQUE SOLAR S.A.**

Rua Tabapuã, nº 82, Edifício Tabapuã Concept Office, 10º andar, Conj. 1001 e 1002, Sala 05, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo.
CEP 04533-000.

Ref.: Renúncia ao Cargo de Diretora Técnica da Companhia.

Prezados Senhores,

Eu, **JOÃO HENRIQUE FONSECA THURLER**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do RG nº 36.471.757-9, inscrito no CPF/MF sob nº 410.527.688-30, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, comunico que, por motivos de foro íntimo, renúncio ao cargo de Diretora Técnica da **DRACENA IV PARQUE SOLAR S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, Edifício Tabapuã Concept Office, 10º andar, Conj. 1001 e 1002, Sala 05, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, CEP 04533-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.983.207/0001-01 ("Companhia").

Ademais, outorgo à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrestrita quitação à Companhia em razão do exercício do cargo de Diretora Técnica da Companhia, ao qual ora renuncio.

Assim, a partir desta data, não mais desempenharei as funções de Diretora Técnica da Companhia que me foram confiadas pela Companhia, nos termos de seu Estatuto Social, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a minha renúncia ao cargo.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE FONSECA THURLER



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/43BF-C340-07AA-F022> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 43BF-C340-07AA-F022



Hash do Documento

9E2AE9D0A1D00E82B13817042DA4E1F3DAC05560AA2824C770A2AA54A5FE9E90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2024 é(são) :

- HUBERT XAVIER MARIE MAGUIN (Signatário) - 236.841.988-89
em 06/05/2024 14:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- HÉLÈNE LOUISE PLAISANCE (Signatário) - 109.845.037-06 em
06/05/2024 13:41 UTC-03:00
Nome no certificado: Helene Louise Plaisance
Tipo: Certificado Digital
- PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR (Signatário) -
236.416.918-69 em 02/05/2024 15:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- JOÃO HENRIQUE FONSECA THURLER (Signatário) -
410.527.688-30 em 02/05/2024 15:01 UTC-03:00
Nome no certificado: Joao Henrique Fonseca Thurler
Tipo: Certificado Digital
- Tama Tanzilli (Signatário) - 026.162.407-50 em 02/05/2024 13:04
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

